



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.942, DE 06 DE JULHO DE 2020.

**Dispõe sobre a prorrogação do
Programa de Amparo ao
Trabalhador por mais 3 (três) meses.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se por mais 3 (três) meses o Programa de Amparo ao Trabalhador, nos termos do artigo 5º da lei 2.920, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ